

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### DECRETO N° 0460, DE 22 DE MARÇO DE 2019

*“Aprova o desmembramento do terreno urbano objeto do Registro de imóveis e Hipotecas n° R-3-1903.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e, e à vista do disposto previsto na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências”;

#### **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do terreno com área total de 654,83m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e quatro, vírgula e oitenta e três metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Angical, Estado da Bahia, sob n° R-3-1903, no Livro 2-H de Registro Geral, de propriedade do senhor Ernesto Ribeiro de Oliveira, portador do CPF sob n° 147.376.805-59, passando a denominação a seguir:

I – **lote 07**, Quadra 43, Bairro: Centro, Avenida Getúlio Vargas, medindo 11,43 metros de frente, 11,43 metros de fundo, 30,50 metros do lado direito, 30,50 metros do lado esquerdo, perfazendo área total de 348,61M<sup>2</sup> (trezentos e quarento e oito, vírgula sessenta e um metros quadrados);

II – **lote 08**, Quadra 43, Bairro: Centro, Avenida Getúlio Vargas, medindo 10,04 metros de frente, 10,04 metros no fundo, 30,50 metros do lado direito, 30,50 metros do lado esquerdo, perfazendo área total de 306,22M<sup>2</sup> (trezentos e seis, vírgula vinte e dois metros quadrados).

**Art. 2°.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical, 22 de março de 2019.

  
Gilson Bezerra de Souza  
Prefeito Municipal